

de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, Tenente-Coronel de Cav.

202632098

#### Despacho n.º 26295/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Sertã, Capitão de Infantaria, Vítor Jorge Francisco Correia, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, Tenente-Coronel de Cav.

202632008

#### Despacho n.º 26296/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, José Luis dos Santos Alves, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, Tenente-Coronel de Cav.

202631863

#### Despacho n.º 26297/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Cas-

telo Branco, Capitão de Infantaria, Miguel Correia da Silva, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, Tenente-Coronel de Cav.

202631766

#### Despacho n.º 26298/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, e da alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no comandante do Destacamento Territorial da Covilhã, tenente de infantaria David Pinheiro Martins, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, tenente-coronel de cav.

202632187

#### Despacho n.º 26299/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Castelo Branco, Capitão de Infantaria, João Miguel Ribeiro de Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMTD do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, tenente-coronel de cav.

202631417

#### Despacho n.º 26300/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, e da alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no comandante do Destacamento Territorial do Fundão, tenente de infantaria João Pedro Fazenda Reis, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.